



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2018

PROCESSO Nº 156/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/ 2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi nº. 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, neste ato representado por Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG 2.199.863 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, nº.383, Bairro: Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 81/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ENZO VEÍCULOS LTDA - CNPJ 05.950.849/0001-40 - AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 55.683.478/0009-02, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 81/2018, Processo nº 156/2018, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.1.1 – O prazo para substituição do material que vier a ser recusado é de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da solicitação.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));*

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo ÓRGÃO-GERENCIADOR

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 004/17

NAVIRAÍ - MS, 06/06/2018.

VENINA DE JESUS  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

CARLOS EDUARDO MAMÁ FERNANDES  
CPF 861.343.611-00  
ENZO VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 05.950.849/0001-40

NAVIRAÍ - MS, 15/06/2018.

CÉSAR AUGUSTO MARQUES SOARES  
CPF 097.720.788-99  
AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 55.683.478/0009-02

NAVIRAÍ - MS, 18/06/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 054/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 81/2018 – Processo nº. 156/2018.

Nome da Empresa: ENZO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 05.950.849/0001-40

Insc. Estadual: 28.329.361-6

Endereço: AVENIDA COSTA E SILVA nº.:357

Bairro: VILA PROGRESSO

Cidade: CAMPO GRANDE

CEP: 79050-010

Estado: MS

Telefone: (67) 3322-0860

e-mail: vendagoverno@fiatenzo.com.br

Responsável: CARLOS EDUARDO MAMÃ FERNANDES

CPF: 861.343.611-00

RG: 22.017.246-8

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1.1	29758	VEÍCULO, ZERO KM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	FIAT CRONOS PREC 1.8 F 18/18	UN	1,00	73.500,0000	73.500,00
<b>Valor Total R\$</b>								<b>73.500,00</b>

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 004/17

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 06 / 06 / 2018.

VENINA DE JESUS  
Gerenciador da Ata

NAVIRAÍ - MS, 15 / 06 / 2018.

CARLOS EDUARDO MAMÃ FERNANDES  
CPF 861.343.611-00  
ENZO VEÍCULOS LTDA  
CNPJ 05.950.849/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 54/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 81/2018 – Processo nº. 156/2018.

Nome da Empresa: AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 55.683.478/0009-02

Insc. Estadual:28.358.313-4

Endereço:RUA MATO GROSSO

nº.:47

Bairro:CENTRO

Cidade: NAVIRAÍ

CEP:79950-000

Estado:MS

Telefone(67) 3461-7000

e-mail:Alexandre.souza@automar.com.br

Responsável: CÉSAR AUGUSTO MARQUES SOARES

CPF: 097.720.788-99

RG:22.017.246-8

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	2.1	29758	VEÍCULO, ZERO KM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	VOLKSWAGE M/VOYAGE	UN	1,00	53.500,0000	53.500,00

Valor Total R\$ 53.500,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 004/17

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 06/06/2018.

VENINA DE JESUS  
Gerenciador da Ata

NAVIRAÍ - MS, 30/06/2018.

CÉSAR AUGUSTO MARQUES SOARES  
CPF 097.720.788-99  
AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 55.683.478/0009-02



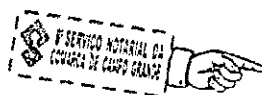
AO  
MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018  
ABERTURA DA SESSÃO: 25/05/2018 às 14h00min.


### PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

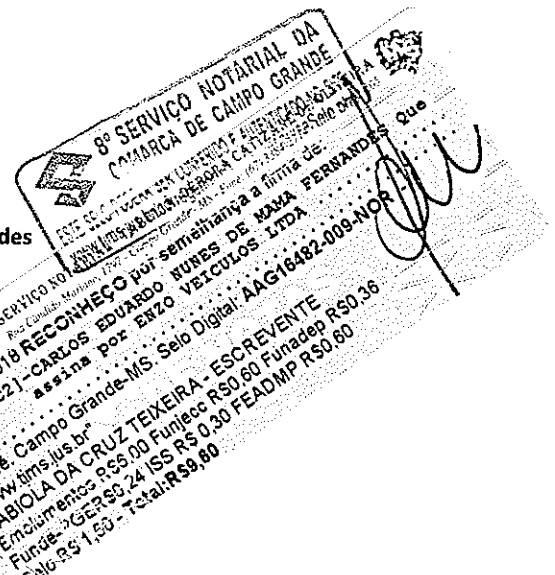
#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018

A empresa ENZO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.950.849/0001-40, com sede no endereço Av. Costa e Silva, 357, Vila Progresso, cidade de Campo Grande – MS, através de seu representante munido por procuração o Sr. Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, portador da cédula de identidade RG nº. 912.305 SSP/MS e CPF nº. 861.343.611-00, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Edson Rodrigues, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Carteira de Identidade nº. 1.888.926 SSP/PR e do CPF nº. 362.175.819-49, a quem confere amplos poderes para representar a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA, no que se referir ao Pregão Presencial n.º 081/2018, realizado pelo MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope I) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope II), especialmente assinar Contratos em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.


Campo Grande – MS, 22 de maio de 2018.



  
Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes  
Diretor Comercial  
RG nº. 912.305 SSP/MS  
CPF nº. 861.343.611-00




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO**


NOME <b>EDSON RODRIGUES</b>	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/LF 1888926      SSP      PR	CPT 362.175.819-49	DATA NASCIMENTO 04/04/1959
	FILIAÇÃO <b>PEDRO RODRIGUES</b>  <b>ADELINA CORREIA RODRIGUES</b>		
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB. AC
Nº REGISTRO 00581668002	VALIDADE 23/06/2019	1ª HABILITAÇÃO 06/06/1979	

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO:

  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPO GRANDE, MS	DATA DE EMISSÃO 25/06/2014
---------------------------	-------------------------------

  
 Carlos Henrique dos Santos Pereira  
 Diretor Presidente Detran MS  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

907908816

907908816

hospitalares no Hospital Municipal e Postos de Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

**EMPRESA CLASSIFICADA:**

**ANESTERILAV COM E REP. DE EQUIP.HOSP.LTDA-ME** após etapa de lance verbal apresentou menor preço nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, e 33 no valor global R\$ 19.420,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte reais).

Laguna Carapã – MS, 10 de Julho de 2018.

**ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**

Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

**ITAMAR BILIBIO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Manoel Anderson B. de Lavor  
Código Identificador:96904DF9

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 035/2014  
TOMADA DE PREÇOS N. 007/2014

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS  
RÁDIO CULTURA DE NAVIRAÍ LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N. 013/2014.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

PRAZO: 16 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2019.

**DOTAÇÃO:**

PODER LEGISLATIVO  
02.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA  
3.3.90.39.99.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA

ASSINAM: Jaimir José da Silva  
Emília Eto Fukushima (representante legal)

Naviraí/MS, 10 de julho de 2018.

Publicado por:  
Debora Cristina Imbriani Martins  
Código Identificador:6BD2F8CD

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 11/2018**

**Partes:** O Município de Naviraí-MS, como Concedente e o Conselho da Comunidade de Naviraí-MS, como Proponente.

**Objeto:** custear o pagamento de mão de obra prisional, para realização de serviços de caráter público ou em auxílio em manutenção, limpeza ou conservação de obras, bens, parques e vias públicas, prestados por reeducandos nos regimes fechado, semiaberto, aberto e livramento

condicional da Comarca de Naviraí, com carga horária não ultrapassando 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Vigência:** por 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

**Do Valor:** R\$ 248.880,00 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais), que será repassado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 20.740,00 (vinte mil setecentos e quarenta reais) cada, nos meses de julho de 2018 a junho de 2019, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n. 069/2017.

**Do Foro:** Comarca de Naviraí – MS.

**Assinaturas:** José Izauri de Macedo, pelo município de Naviraí; Milena Cristina Feuser, pela Interviente; Adriano José Silvério, pela Interviente; e Claudio José Jacomei, pelo Conselho da Comunidade de Naviraí-MS.

Publicado por:  
Lucas Felix Wanderley  
Código Identificador:27DC2F16

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018**

PROCESSO Nº. 156/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2018

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: ENZO VEÍCULOS LTDA, com o item 1.1 do lote 01 e AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, com o item 2.1 do lote 02. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 054/2018, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 10 de julho de 2018.

Publicado por:  
Sueli de Freitas Pereira  
Código Identificador:FC2BF6BA

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2018**

CONTRATO Nº 217/2018 - PROCESSO Nº. 122/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 18/06/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 25.998,69 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.39.00.00 (R2407). ASSINAM: Adriano José Silvério Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 007/2017 (Contratante) e Maikel Rodrigo Rempel (Contratada).

Naviraí – MS, 18 de junho de 2018.